

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CE**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **CIRURGIÃO DENTISTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

**RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

<b>QUESTÕES RECORRIDAS</b>
30
44
49

**II**  
**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**QUESTÃO 30**

**Procedem as alegações do recorrente.**

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**

## QUESTÃO 44

**Não Procedem as alegações do recorrente.**

A questão pede que o candidato assinale a opção que indica o período em que um paciente deve evitar **TERMINANTEMENTE** o fumo, após uma exodontia. Neste caso, a resposta “a) apenas nas primeiras 12 horas após a exodontia” é a correta, pois as primeiras 12 horas são as mais críticas para a instalação do coágulo no alvéolo, portanto, neste período, o fumo deve ser **TOTALMENTE abolido**. Nas horas que seguem a este período até completar as primeiras 48 horas após a exodontia, o fumo também deverá ser evitado, porém como o período mais crítico já passou, o termo **TERMINANTEMENTE** poderá ser abolido da recomendação dos cuidados pós – operatórios.

Referência:

Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea  
Peterson – Ed. Elsevier – 4 edição

**INDEFERIDO**

## QUESTÃO 49

**Não Procedem as alegações do recorrente.**

A questão pede ao candidato que assinale a opção que indica o índice epidemiológico que avalia as maloclusões dentais, portanto o único **item correto** é o item "a) TPI", pois os outros índices, citados nas outras alternativas, referem-se aos estudos epidemiológicos na área de periodontia.

Citações bibliográficas sobre o índice TPI:

- "... ao longo dos últimos anos têm sido desenvolvidos vários índices de necessidade de tratamento ortodôntico, nomeadamente: Dental Aesthetic Index (DAI), Treatment Priority Index (TPI), Index of Complexity Outcome and Need (ICON), Index of Orthodontic Treatment Need (IOTN). Cada índice apresenta particularidades próprias, no entanto, não existe um índice que seja universalmente aceito."

REFERÊNCIA:

Aplicação do índice de necessidade de tratamento ortodôntico numa população ortodôntica portuguesa.

Ribeiro Santos, Nuno; Cabo, Ivan; Almeida, Fabiana; Castro, Saúl; Ponces, Maria João;

Dias Lopes, Jorge;

Publicado na Rev Port Estomatol Med Dent Cir Maxilofac. 2014;55:159-66

- " .... 2.2. Os principais índices oclusais:

Uma vez que, em 1951, Frankel Massler e 6 propor um método quantitativo para avaliar a má oclusão, oclusal têm desenvolvido inúmeros índices com diferentes objetivos. Os índices mais populares, entre os mais antigos, surgiu nos ' 60s. Estes são:

2.2.1. Índice oclusal (OI) por sua sigla em Inglês (occlusal Index) ...

2.2.2. Tratamento prioritário Index (TPI), por sua sigla em Inglês (Índice de Prioridade de Tratamento)

Desenvolvido pela Grainger 15 Prioridade Índice de Tratamento de Grainger (IPT) 15, em 1967, baseia-se na medição quantitativa das seguintes variáveis: destacar positiva ou negativa, sobremordida, mordida aberta, número de dentes girados ou deslocadas, mordidas cruzadas posteriores e agenesia dos incisivos. Cada uma das variáveis estudadas contribui para a pontuação geral do índice. Dependendo da pontuação, possíveis síndromes maloclusivos são definidos."

#### REFERÊNCIA:

#### **Fundo histórico dos índices epidemiológicos para a prioridade do tratamento ortodôntico**

Delgado Lucia Carrera I, Maiyelín Llanes Rodríguez II, Leobel Rodriguez Gonzalez III, Elaine Fernandez Perez IV, nurys Mercedes Batista González V

Universidade de Ciências Médicas de Havana  
Escola de Estomatologia "Raul Gonzalez Sanchez"

#### **INDEFERIDO**

### **III**

## **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que **“A Banca Examinadora constitui-**

*se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.*

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 02 de Maio de 2016.

**CONSULPAM**